



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 191/2022/CCP

Cuiabá, 29 de junho de 2022.

De: Coordenadoria das Comissões Permanentes

Para: Secretaria de Apoio Legislativo

Senhor Secretário,

Estamos devolvendo por prejudicialidade o processo nº 8529/2022 de autoria do Ver. Zidiel Coutinho.

Consta às fls. 07 deste Processo Eletronico 8529/2022 a informação de que existem dois processos de mesmo escopo arquivados sendo o Processo nº 6157/2022 – (Projeto de Lei que “*Reconhece que colecionadores, atiradores desportivos e caçadores desempenham atividade de risco no município de Cuiabá configurando exposição à risco de vida e à integridade física.*”), com parecer contrário emitido pela CCJR e um substitutivo apresentado (Processo nº 8069/2022 - Projeto de Lei que “*Reconhece que colecionadores, atiradores desportivos e caçadores desempenham atividade de risco no município de Cuiabá configurando exposição à risco de vida e à integridade física.*”), retirado sem parecer.

Entretanto, apesar de informar no processo sobre a situação essa Secretaria encaminhou o presente processo para as Comissões, deixando de realizar o adequado procedimento regimental, uma vez que o Regimento Interno assim dispõe:

“Art. 156. Substitutivo é o Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo apresentado para substituir outro, já formalizado, sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. NÃO É PERMITIDO MAIS DE UM SUBSTITUTIVO OU SUBSTITUTIVO PARCIAL AO MESMO PROJETO.

(...)

“Art. 148-D Considera-se prejudicada a tramitação das proposições que estiverem na seguinte situação:

(...)

III - ser idêntica ou similar a outra que tenha sido rejeitada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação na mesma Sessão Legislativa, observado o disposto no inciso I do art. 160 deste Regimento.

(...)

§ 4º As causas de prejudicialidade de que trata este artigo serão verificadas de plano pela Secretaria de Apoio Legislativo e impedem o início da tramitação da proposição, caso em que haverá o



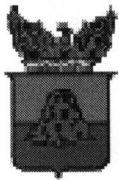
Rua Barão de Melgaco, s/nº (Praça Moreira Gabral) - Centro, Cuiabá/MT

78.020-012 (Fone: 35065208407315050) www.camarcabasil.gov.br

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

arquivamento da proposta após despacho fundamentado do Secretário no processo.

§ 5º A Comissões não se manifestarão com parecer sobre matérias que estejam prejudicadas." (AC)

Desta forma, encaminho o processo nº 8529/2022 para arquivo nos termos regimentais acima.

Atenciosamente,


Fabiana Orlandi
Coordenadora de Comissões Permanentes

Recb em
29/06/2022
à 14h10
J. Augusto

